



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/4 Pgs
- Atos da Educação.....5/7 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2218

Quinta - Feira, 08 de Julho de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.294 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência a Mulher no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída no Município de São José do Vale do Rio Preto a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher”, a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

**Parágrafo Único** – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

**Art. 2º** – A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

**Art. 4º** – O Poder Público, através de seus órgãos competentes, poderá promover a ampla divulgação da **Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher** através de atividades educativas relacionadas ao tema, principalmente nas escolas.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

**Art. 6º** – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de julho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**PORTARIA Nº 281 DE 07 DE JULHO DE 20201**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo nº 05212/2021,

**R E S O L V E**

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **SILVIO LOPES**, matrícula nº 1.208, portador da CNH 04284192284, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

Kombi – placa KXV 1673

Saveiro – placa KXK 4244

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 07 de julho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 282 DE 07 DE JULHO DE 20201**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Memorando SMS nº 064/2021,

**R E S O L V E**

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **PATRICIA NASCIMENTO SANTANA**, matrícula nº 5.565, portador da CNH 00029021107, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW/Gol – placa KWL 8395

VW/Gol – placa LRT 7093

VW/Gol – placa LQL 4789

NISSAN VERSA – placa LSI 3339

VW/Saveiro – placa KRL 8411

MMC/L200 Triton SPT GL – placa LTV 9J18

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 07 de julho de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4375/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **CAROLINA TEBALDI PINTO**; **FUNÇÃO:** Médica Plantonista, na especialidade de clínica médica referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de julho de 2021 e findando-se em 18 de janeiro de 2022; **VALOR:** R\$ 5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 - Fonte 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha – Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 – Fonte: 01 (Encargos Patronais do Município – Obrigações patronais – Fontes: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de julho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**

Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 026/2021 – PRESENCIAL**  
PROCESSO Nº: **2755/2021**  
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
VENCEDORA: **TIAGO DA SILVA COSTA 13903793701.**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **063/2021**  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2755/2021			Licitação: 26/2021 - PR			Data da Homologação:			
Fornecedor: 5080 - TIAGO DA SILVA COSTA 13903793701									
1	03-16-0749	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral ,	LAVA JATO DO TIAGO	UN	440,000	0,0000	155,0000	68.200,00	Venceu
3	03-16-0750	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral,	LAVA JATO DO TIAGO	UN	360,000	0,0000	85,0000	30.600,00	Venceu
4	03-16-0746	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para veículo	LAVA JATO DO TIAGO	UN	100,000	0,0000	145,0000	14.500,00	Venceu
5	03-16-0747	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral	LAVA JATO DO TIAGO	UN	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
6	03-16-0748	Serviço de Lavagem e Lubrificação	LAVA JATO DO TIAGO	UN	10,000	0,0000	25,0000	250,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.010,000			133.550,00	

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de Julho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3393/2021.  
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 07 E 15.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2020  
PREGÃO 046/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.  
CONTRATADA: GBG PNEUS LTDA**

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração a pregoeira e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 3393/2021, solicitação de cancelamento dos itens:

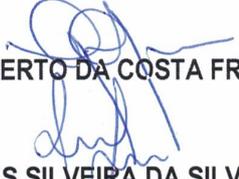
07 – Pneu 1400-24 (16 lonas) e 15 – Pneu 19.5 – 24 (12 lonas).

Em suas alegações, a empresa GBG Pneus Ltda, relata que considerando que os produtos se tratam de origem internacional e que com a expressiva variação cambial ocasionou o aumento dos custos, como exemplo o frete marítimo. Sendo assim, em seu requerimento a empresa esclarece que a compra dos itens se dá via encomenda realizada no recebimento das notas de empenho, e que, por este motivo, não há notas de aquisição recebidas nos últimos meses. Ato Contínuo, considerando que é de conhecimento público e notório o aumento de itens, devido a pandemia do novo coronavírus COVID-19 e as oscilações do Dólar, após a análise do referido processo, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento", esta comissão e pregoeira, **deliberam pelo deferimento do pedido de cancelamento dos itens 07 e 15**, apresentado pela empresa GBG Pneus, com isenção de penalidade ao fornecedor. Essa comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Junho de 2021.

  
FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO - Presidente

  
CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI - Membro

  
GILBERTO DA COSTA FREITAS - Membro

  
REGIS SILVEIRA DA SILVA - Membro

## ATOS DA EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2021

#### CONVOCAÇÃO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - PETU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, BENEFICIÁRIOS DO PETU - PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, A CUMPRIREM, JUNTO À COMISSÃO GESTORA, ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO DE 2021**, OS SEGUINTE ITENS:

#### 1 - UNIVERSITÁRIOS QUE DESEJAM REQUERER O BENEFÍCIO DO PETU;

*Exigência legal: Lei nº 1.180/2005 – “Art. 2º - São beneficiários do Programa Especial de Transporte Universitário – PETU, desde que requeiram o benefício, os estudantes que:*

I – estejam cursando o seu primeiro curso de nível superior;

II – estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos por instituições que mantenham convênio com o Município de São José do Vale do Rio Preto e estejam situadas em um dos Municípios citados no art. 1º;

III – sejam residentes e/ou domiciliados em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – comprovem não dispor de recursos que lhes permita arcar com as despesas de transporte para a localidade onde se situa o estabelecimento no qual estejam matriculados;

V - comprometerem-se a realizar o trabalho voluntário de que trata o art. 8º.”

*Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014 – “Art. 1º - Para participar do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), os alunos deverão preencher os requisitos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.180/2005 e requerer, por escrito, o pedido de inclusão no benefício, apresentando, obrigatoriamente à Comissão Gestora do programa, cópia legível dos seguintes documentos:*

I - Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;

II - Apresentação dos documentos relacionados no ANEXO II - Relação de Documentos;

III - Assinatura do termo de responsabilidade da Prestação de serviço voluntário, conforme anexo III deste Decreto;

IV - Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO IV deste Decreto;

V- Processo de análise socioeconômica, conforme o artigo 5º deste Decreto.”

O período de inscrições para o segundo semestre, de acordo com os termos do Artigo 5º do Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014, será o seguinte:

**- De 01 de junho a 05 de agosto.**

#### 2 - UNIVERSITÁRIOS QUE DESEJAM RENOVAR A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE;

*Exigência legal: Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014 – “Art. 7º - Para a continuidade do benefício, os alunos deverão apresentar o comprovante de matrícula e declaração de frequência escolar, fornecida pela instituição de ensino, comprovando presença às aulas no semestre anterior.”*

Documentos necessários:

· Comprovante de matrícula;

· Declaração de frequência do semestre anterior;

· Grade horária do próximo semestre.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, 100 – Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ ou através do Telefones (24) 2224-7726 e (24) 2224-7727, no horário de 9h30min às 16h30min.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

José Adilson Gonçalves Priori



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME 001/2021

Aprovado em 05/07/2021

CONSIDERANDO LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº: 02/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art.1º** - A presente Resolução tem por objeto estabelecer normas educacionais excepcionais a serem adotadas para as instituições públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** - As atividades pedagógicas não presenciais, serão admitidas enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

**Paragrafo Único** - O cômputo da participação dos estudantes, será inferido a partir da realização das atividades entregues por meio digital ou apresentação do material impresso ( apostila), estas relacionadas com os planejamentos de estudo e com as habilidades e objetivos de aprendizagens curriculares.

**Art. 3º** - No período das atividades remotas (não presenciais), as mesmas devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das competências essenciais.

**§1º** - Em turmas de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular o resultado trimestral será obtido através do percentual de participação convertido em nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada componente curricular.

**§2º** - Nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro de relatório descritivo do desenvolvimento do estudante, levando-se em consideração o percentual de participação nas atividades.

**§3º** - Para os estudantes com deficiências relacionadas às aprendizagens acadêmicas, a forma de avaliação será a mesma aplicada aos estudantes descritos no §2º.

**Art. 4º** - De acordo com a legislação em vigor, na Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de aprovação prevalecerá a média 6,0 em cada componente curricular, levando-se em consideração os aspectos qualitativos observados na participação e entrega das atividades.

**§1º** - O estudante que não participar das atividades, será considerado evadido e caberá à Equipe Diretiva da Unidade Escolar preencher e seguir os procedimentos de rotina da Ficha de Comunicação de Aluno Ausente – FICA.

**§2º** - As atividades remotas referentes ao 1º e 2º trimestres de 2021, deverão ser entregues para efeito de cômputo, até o dia 31 de agosto de 2021.

**§3º**- Os casos excepcionais serão analisados pela Equipe Diretiva das Unidades Escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art.5º** - No período das atividades remotas (não presenciais), as avaliações para fins de promoção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, dadas as suas especificidades, deverão:

- I- Obedecer os critérios necessários para a promoção do aluno alcançar a pontuação mínima de 6,0 pontos, de um total de 10,0, mediante o somatório de, no mínimo, três instrumentos avaliativos ofertados no decorrer do semestre.
- II- Acontecer até os meses de julho e dezembro, quando finda o semestre bem como a conclusão das etapas;
- III- Constar nos registros da unidade escolar, para fins comprobatórios de aproveitamento da aprendizagem.

**Parágrafo Único.** O prazo para entrega das atividades referentes ao primeiro semestre de 2021, será até o dia 09 de julho de 2021.

**Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor imediatamente após sua homologação e publicação.

ANSELMO RODRIGUES TEIXEIRA  
Presidente do CME

Homologo nos termos da legislação vigente,

Em 07/07/21

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologias